LEI MUNICIPAL Nº 2.607/2007, de 10 de setembro de 2007.

"Autoriza doação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **VALDIVINO LUCIANO DUARTE**, portador do CPF nº 715.821.001-44, uma área de sua propriedade, designado por lote 22, da Qd.: 13, da Rua S.R. 10, Bairro San Remo, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à regularização de doação anterior, área já construída.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.114/2000.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Município de Ipameri-Goiás
Imóvel:	Área Pública Municipal – San Remo
Endereço:	Rua S.R. - 10.
Lote:	22
Quadra:	13
Área Doada:	248,00m2
Nome do Recebedor:	VALDIVINO LUCIANO DUARTE.
Finalidade:	Regularização de doação anterior. Área já construída.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	10,00m p/ a Rua S.R. 10.
Fundos:	10,00m p/ o lote 08.
Lateral direita:	24,85m, p/ o lote 23.
Lateral esquerda:	24,85m p/ o lote 21-B, onde finda a presente descrição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal